

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Nos últimos meses, o termo “Nutriendocrinologia” e/ou “Nutriendocrinologista” vem constantemente aparecendo na mídia leiga como especialidade médica. Devido ao uso inapropriado deste termo, a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) vem, por meio deste, esclarecer o quanto segue:

A Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) Nº 2.116/2015 publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2015 estabelece a relação de 53 especialidades médicas e 56 áreas de atuação atualmente reconhecidas no Brasil. A Endocrinologia e Metabologia é uma das especialidades médicas reconhecidas em nosso país, inexistindo reconhecimento pelo CFM para a “Nutriendocrinologia” ou para um profissional que se diga “Nutriendocrinologista”.

Em razão de convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB), a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - SBEM é encarregada de realizar prova de capacitação denominada TEEM (Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia) para o profissional de medicina tornar-se especialista em referida área. Tal título deve ser registrado junto ao CRM do Estado de domicílio do médico, o que legitimará a denominação Especialista.

Este procedimento atende ao artigo 115, do Código de Ética Médica, transcrito a seguir.

**“Art. 115, Código de Ética Médica: “É vedado ao médico: Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.”**

Além disso, a resolução do CFM Nº 1.974/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2011, estabelece os critérios norteadores da propaganda em Medicina.

Segundo o CFM, a divulgação de uma especialidade médica (incluindo entrevistas, receituário e carimbo) deve ser obrigatoriamente acompanhada do número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e do número do RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

Como destaque, ressalta-se:

**“É vedado ao médico, na relação com a imprensa, na participação em eventos e no uso das redes sociais:**

- a) divulgar endereço e telefone de consultório, clínica ou serviço;**
- b) se identificar inadequadamente, quando nas entrevistas;**
- c) realizar divulgação publicitária, mesmo de procedimentos consagrados, de maneira exagerada e fugindo de conceitos técnicos, para individualizar e priorizar sua atuação ou a instituição onde atua ou tem interesse pessoal;**
- d) divulgar especialidade ou área de atuação não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Comissão Mista de Especialidades; (...)**

Dessa forma, a SBEM esclarece que a “Nutriendocrinologia” não é uma especialidade médica reconhecida pela AMB e pelo CFM, conforme Resolução nº 2.116/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2015. **A população deve ficar atenta ao meio oficial de reconhecimento do “MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA”, o que pode ser comprovado pela busca no site desta Sociedade (www.sbem.org.br) ou nos sites do Conselho Regional de Medicina de cada Estado.**

**Dr. Alexandre Hohl**

Presidente da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM)